



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA Nº 409/2025

Dispõe sobre encerramento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 099/2025 e aplicação da respectiva penalidade

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. V do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 23.587.860-7,

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 099/2025, publicada no DIOE edição nº 11.865 de 18 de março de 2025, conforme notificado no protocolo 23.587.860-7,

Art. 2º - APPLICAR, utilizando-se das prerrogativas estabelecidas no artigo 187 da Lei nº 20.656/2021, ao empregado público J.A.S.C. RG nº 4X25XX5X-PR, a penalidade disciplinar de REPREENSÃO ESCRITA pela prática da conduta de desobediência, conforme inciso II do artigo 291 c/c inciso II do artigo 293, ambos da Lei nº 6.174/1970.

Art. 3º - DETERMINA a Gerência de Recursos, dentro dos prazos legais estabelecidos, comunique formalmente ao empregado público já nominado, da emissão da presente Portaria e da aplicação da penalidade dela constante, tão logo seja publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, procedendo os competentes registros e anotações nos assentos funcionais, bem como demais providências aplicáveis.

Art. 4º - PROCEDER, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011, a competente comunicação à Controladoria Geral do Estado,

Art. 5º - CIENTIFICAR a todas as partes envolvidas no Processo Administrativo Disciplinar, do seu encerramento e respectivo apenamento.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 05 de dezembro de 2025

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná